



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

417.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
418.26. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
DECRETO FINANCEIRO. 416.26. DECRETO SUPLEMENTAR - FICC
DECRETO FINANCEIRO. 416.26. DECRETO SUPLEMENTAR -FICC
DECRETO FINANCEIRO. 417.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
DECRETO FINANCEIRO. 418.26. DECRETO SUPLEMENTAR -CONSOLIDADO
DECRETO Nº 17.999-2026 -NOMEIA NICOLLE LIMA COSTA
DECRETO Nº 18.001-26-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 17.996 E 17.997-CÁSSIA E GRACIELA
DECRETO Nº 18.002 -2026 CAIXAS ESCOLARES
DECRETO Nº 18.003 -2026 -EXONERA CÁSSIA MARIA FRANCO NUNES
DECRETO Nº 18.004 -2026 -NOMEIA GRACIELA MARIA DANTAS DA PAIXÃO

PORTARIAS

PORTARIA LIC Nº 164-S/2026 - CONTRATO 191-S/2022
PORTARIA LIC Nº 165-S/2026 - CONTRATO Nº 089-S/2025
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 10. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026
PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 175-2026 - INEX 040-2026 - CRAM
PORTARIA LIC Nº 0176.2026 - FISCAIS DO CONTRATO 221.2026 - INEX 014.2026
PORTARIA LIC Nº 0178-2026 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0231-2026 - PATRICK RODRIGUES - DISPENSA Nº 0007-2026
PORTARIA Nº 11.443-2026 - BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENCAO DE REGISTRO DE PRECOS - GENERO SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO_DISPENSA_016_2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX 022.2026 - AGUIA BRANCA ASS

CONTRATOS



EXTRATOS

| EXTRATO DO 1º ADT AO CONTRATO Nº 0080.2026 - UNIR LOCACOES

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231-2026 - PATRICK RODRIGUES - DISPENSA Nº 0007-2026

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236-2026 - COMPAC ENGENHARIA - CP Nº 0009-2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 417/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 14.629,25, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	4.235,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	4.235,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	2.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.400,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.757,85
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	2.757,85
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.757,85
TOTAL DA UNIDADE:	14.629,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	14.629,25

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	4.235,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.235,70
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		4.235,70
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		2.400,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.400,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.757,85
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		2.757,85
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.757,85
	TOTAL DA UNIDADE:	14.629,25
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	14.629,25

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	0,00	14.629,25	26003110 - Identificacao das Transferencias	14.629,25	0,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 418/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.170.700,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.200,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	63.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	113.200,00
2102 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	290.000,00
2102 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	710.500,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	710.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.500,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.170.700,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.170.700,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.170.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.170.700,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	1.170.700,00	1.170.700,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 416/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.453.009,00, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

0002 - FICC - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117.943,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.943,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.040,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.040,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	245.503,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.503,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	733.486,00
2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	394.430,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	394.430,00
2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	715.093,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	715.093,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.109.523,00
2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.453.009,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.453.009,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

400.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

400.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

145.500,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

145.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 145.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 145.500,00

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

1.507.509,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.507.509,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.507.509,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.507.509,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.453.009,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	2.453.009,00	2.453.009,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 416/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.453.009,00, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

0002 - FICC - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117.943,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.943,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.040,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.040,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	245.503,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.503,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	733.486,00
2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	394.430,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	394.430,00
2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	715.093,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	715.093,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.109.523,00
2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.453.009,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.453.009,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 400.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 145.500,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 145.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 145.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 145.500,00

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.507.509,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.507.509,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.507.509,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.507.509,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.453.009,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	2.453.009,00	2.453.009,00			

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 417/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 14.629,25, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	4.235,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	4.235,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	2.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.400,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.757,85
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	2.757,85
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.757,85
TOTAL DA UNIDADE:	14.629,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	14.629,25

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.235,70
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	4.235,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.235,70
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		4.235,70
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.235,70
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		2.400,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.400,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.757,85
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		2.757,85
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.757,85
	TOTAL DA UNIDADE:	14.629,25
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	14.629,25

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	0,00	14.629,25	26003110 - Identificacao das Transferencias	14.629,25	0,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 418/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.170.700,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.200,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	63.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	113.200,00
2102 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	290.000,00
2102 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	710.500,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	710.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.500,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.170.700,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.170.700,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.170.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.170.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.170.700,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 19 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	1.170.700,00	1.170.700,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.999

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **NICOLLE LIMA COSTA**, para cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Gabinete/Subsecretaria de Saúde**, Símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, retroagem a **14.08.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 18.001, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Torna sem efeito legal atos administrativos municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal, desde as datas de vigência e publicação, os decretos abaixo discriminados, que dispõem sobre a exoneração e nomeação de pessoal para integrarem a estrutura da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna:

DECRETO Nº 17.996, datado de 12.08.2026

NOME: Cássia Maria Franco Nunes

CARGO: Assessora Adjunta de Acompanhamento à Gestão, Símbolo CC-4

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6691, de 13.08.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 17.997, datado de 12.08.2026

NOME: Graciela Maria Dantas da Paixão

CARGO: Assessora Adjunta de Acompanhamento à Gestão, Símbolo CC-4

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6691, de 13.08.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital

CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO

9

CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 18.002 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos para descentralização e transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras Próprias – Caixas Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e cívicas de fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município – LOMI e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts 205 e 206, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a autonomia administrativa das unidades escolares, garantindo maior eficiência na execução de ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a descentralização de recursos destinados às atividades educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para transferência de recursos financeiros da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE às Unidades Executoras Próprias – Caixas Escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º Os recursos possuem natureza de descentralização financeira destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades escolares.

§2º A descentralização dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 2º Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente em despesas relacionadas às atividades educacionais, compreendendo:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- I – aquisição de materiais pedagógicos;
- II – materiais de consumo destinados a projetos educacionais;
- III – aquisição de materiais artísticos, culturais, esportivos e cívicos;
- IV – aquisição de tecidos, adereços, bandeiras, instrumentos, ornamentações e demais insumos destinados ao desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- V – outras despesas compatíveis com as finalidades educacionais autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Consideram-se atividades pedagógicas aquelas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar ou autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos para:

- I – pagamento de pessoal;
- II – pagamento de encargos trabalhistas;
- III – concessão de auxílio financeiro a terceiros;
- IV – despesas particulares;
- V – aquisição de bebidas alcoólicas;
- VI – pagamento de multas, juros ou correção monetária;
- VII – despesas sem comprovação documental;
- VIII – qualquer despesa estranha às finalidades educacionais.

Art. 4º Os recursos serão transferidos diretamente à conta bancária específica do Caixa Escolar.

Art. 5º O recebimento dos recursos dependerá da apresentação do Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deste artigo, deverá conter:

- I – objetivos;
- II – justificativa pedagógica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- III – cronograma;
- IV – orçamento;
- V – relação detalhada das despesas.

Art. 6º Toda despesa deverá observar os princípios da economicidade e da vantajosidade.

§1º Sempre que possível, deverão ser realizadas pesquisas de preços.

§2º Toda aquisição deverá possuir documento fiscal em nome do Caixa Escolar.

Art. 7º A prestação de contas será apresentada à Secretaria Municipal da Educação no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da execução do Plano de Aplicação, onde deverão acompanhar a prestação de contas:

- I – extratos bancários;
- II – notas fiscais;
- III – comprovantes de pagamento;
- IV – relatório de execução;
- V – registros fotográficos;
- VI – ata de aprovação pelo Caixa Escolar;
- VII – demonstrativo financeiro.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal da Educação acompanhar, fiscalizar e analisar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias a qualquer tempo.

Art. 9º A utilização irregular dos recursos implicará:

- I – devolução integral dos valores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- II – suspensão de novos repasses;
- III – responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis;
- IV – demais medidas previstas na legislação vigente.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação poderá editar normas complementares para execução do disposto neste Decreto.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 18.003

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada **CÁSSIA MARIA FRANCO NUNES**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta de Acompanhamento à Gestão**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 18.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **GRACIELA MARIA DANTAS DA PAIXÃO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta de Acompanhamento à Gestão**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA LIC Nº 164-S/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para as atribuições de gestão, fiscalização e respectiva suplência de parcerias em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, revoga atos anteriores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 191-S/2022**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.429.810/0001-36, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PESSOAL DOSÍMETRO OTICAMENTE ESTIMULADA OSLD**.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	RAFAELA CALDAS SOUSA DOS SANTOS	004605-03
Gestor do Contrato - Substituto	DEBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS	007871-01
Fiscal Técnico - Titular	GABRIELA CARMO BRITO	023313-01
Fiscal Técnico - Substituto	LICIA GEANNE GUSMÃO DE ARAÚJO	021732-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026 para fins de convalidação dos atos de fiscalização e gestão já praticados**, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art.4º - Ficam revogados para os devidos efeitos legais a **PORTARIA LIC Nº 048-S/2025**.

Itabuna 19 de agosto de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA LIC Nº 165-S/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para as atribuições de gestão, fiscalização e respectiva suplência de parcerias em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, revoga atos anteriores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 089-S/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.822.468/0001-50, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	RAFAELA CALDAS SOUSA DOS SANTOS	004605-03
Gestor do Contrato - Substituto	DEBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS	007871-01
Fiscal Técnico - Titular	LICIA GEANNE GUSMÃO DE ARAÚJO	021732-01
Fiscal Técnico - Substituto	TATIANA DA SILVA PIRES	005860-02

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026 para fins de convalidação dos atos de fiscalização e gestão já praticados**, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna 19 de agosto de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 10**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.708, de 15 de março de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Resultado Final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado sob a égide do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a convocação dos candidatos classificados para os cargos temporários relacionados no **Anexo I** desta Portaria, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizado no Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, na Avenida Aziz Maron, nº 1067, Góes Calmon, Itabuna/BA, impreterivelmente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, no horário das **8h às 12h**, munidos de toda a documentação exigida no **Anexo II**.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta da documentação exigida, será considerado como desistência tácita da vaga, acarretando a perda do direito à contratação, conforme previsto no Edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão realizar, imediatamente, os exames laboratoriais abaixo relacionados e comparecer ao **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**, na data agendada, munidos dos resultados originais e respectivas cópias.

Exames gerais para todos os cargos:

- Hemograma;
- Glicemia em Jejum;
- Hemoglobina Glicada;
- Ureia;
- Creatinina;
- Colesterol Total e Frações;
- Triglicerídeos;
- Sumário de Urina;
- Parasitológico de Fezes;
- TGO/TGP.
- TGO/TGP.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão apresentar os resultados originais e respectivas cópias no dia do atendimento junto à equipe de Saúde Ocupacional do SESMT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em 19 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILV
Data: 19/08/2026 16:50:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CPF	DATA NASCIMENTO	COTA RACIAL	PCD
141º	137º	DEBORAH REGINA BENEVIDES MONTEIRO	28,0	****.634.195 _**	22/03/1990		
142º	138º	LAISA CASTRO DOS SANTOS	28,0	****.504.515 _**	08/09/1995		
143º	142º	DANIELLE DOS SANTOS FONTOURA	27,8	****.568.455 _**	26/05/2026	SIM	
144º	139º	MICHEL DE JESUS SILVA	28,0	****.501.395 _**	05/12/1986		
145º	140º	ALHANDRA CECILIA SILVA ARAUJO	28,0	****.606.694 _**	19/02/1980		
146º	141º	THAMILLES CHAVES SANTOS	27,9	****.006.085 _**	10/08/1987		
147º	143º	ÉRYKA FERREIRA DA SILVA	27,8	****.474.505 _**	09/04/2000		
148º	144º	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA	27,7	****.202.805 _**	16/07/1969	SIM	
149	145º	LEANDRA RODRIGUES DE LIMA NETO	27,7	****.973.938 _**	27/02/1974	SIM	
150º	146º	JOSIANE MAURICIO DE ANDRADE	27,7	****.188.775 _**	26/02/1985	SIM	
151º	147º	ROSANA DE OLIVEIRA SENA CITRON	27,7	****.319.535 _**	05/12/1970	SIM	
152º	148º	ADRIANA FRANÇA BOMFIM	27,7	****.625.045 _**	03/01/1983		
153º	149º	GABRIELA APARECIDA SILVA SANTO	27,7	****.968.095 _**	26/05/1986	SIM	
154º	150º	KALLINE COSTA RODRIGUES	27,7	****.936.155 _**	05/11/1997		
155º	151º	CATHARINA ARAUJO SILVA	27,7	****.882.965 _**	27/08/2000	SIM	
156º	152º	SUELY REIS SANTOS	27,6	****.216.975 _**	05/05/1980	SIM	
157º	153º	SILVIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	27,6	****.110.165 _**	23/02/1997		
158º	154º	ELETICIA SILVA DE JESUS SANTOS	27,5	****.620.135 _**	25/06/1983	SIM	
159º	155º	ELBA ALVES DE SANTANA MACHADO	27,5	****.621.785 _**	01/04/1967		
160º	156º	MARIA LUCIA FREITAS SANTANA	27,5	****.306.715 _**	22/01/1974		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

- a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
- c. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- d. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- e. Título de eleitor;
- f. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
- g. Comprovante de residência;
- h. Certidão do INSS (consta/nada consta);
- i. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
- j. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
- k. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
(Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
- l. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
- m. Declaração de não acúmulo de carga horária, ou declaração de acúmulo observadas as disposições no art. 37, XVI da Constituição Federal, com garantia de disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida no ANEXO II deste Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitação e Contratos

PORTARIA LIC Nº 175/2026 DE 17 DE AGOSTO 2026.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 225/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 225/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a Sra. ANDREIA BASTOS GUIMARÃES SOBRAL, cujo objeto é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER – CRAM.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Lilian Telma da Rocha Santos	01438901
Gestor do Contrato - Substituto	Daniele Miriam Nascimento de Santana	02362501





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitação e Contratos

Fiscal Técnico - Titular	Julianna Reis Mattos de Melo Nunes	02426401
Fiscal Técnico - Substituto	Walenska Silva Mendonça	02449001

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitação e Contratos

PORTARIA LIC Nº 0176/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 221/2026”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 221/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa ELEVER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 52.817.727/0001-60, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	07.269-01
Gestor do Contrato -	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitação e Contratos

Substituto		
Fiscal Técnico - Titular	Husiane Araújo Amaral	22.046-01
Fiscal Técnico - Substituto	Lilian Lima Pereira	23.970-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Assinado de forma
digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0178-2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato da DISPENSA Nº 007-2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da Prefeitura Municipal e a empresa **PATRICK RODRIGUES SANTOS**, CNPJ sob o nº 37.579.613/0001-35, conforme disposto a seguir:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO: 0231-2026 – DISPENSA Nº 007-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, POR DEMANDA, COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

EMPRESA: PATRICK RODRIGUES SANTOS
CNPJ SOB O Nº 37.579.613/0001-35

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	GESTORA DO CONTRATO - TITULAR	ODIRLENE OLIVEIRA DE SÁ	023546-01
	GESTORA DO CONTRATO – SUBSTITUTA	KALYNE ABREU BACELAR	021567-01
	FISCAL DE CONTRATO - TITULAR	OSMUNDO SANTOS	021995-01
	FISCAL DE CONTRATO - SUBSTITUTA	FABIANA SANTOS SOUZA MARON	024219-01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA DO CONTRATO - TITULAR	AKAHYALLA VIEIRA SANTOS	21082-01
	GESTORA DO CONTRATO – SUBSTITUTA	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	07269-01
	FISCAL DE CONTRATO - TITULAR	THALITA GUEDES VIANA	21819-01
	FISCAL DE CONTRATO - SUBSTITUTA	LAURA ARAÚJO EÇA	21820-01
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	GESTOR DO CONTRATO - TITULAR	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	023773-01
	GESTORA DO CONTRATO - SUBSTITUTA	ODIRLENE OLIVEIRA DE SÁ	023546-01
	FISCAL DE CONTRATO - TITULAR	AILTON SANTANA SANTOS JÚNIOR	024261-01
	FISCAL DE CONTRATO	RUAN DE SOUSA	024253-01





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**Supervisão de Licitação e Compras**

	- SUBSTITUTO	ALENCAR	
--	--------------	---------	--

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 19 de agosto de 2026.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.443, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da relação de estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, que preencheram os requisitos para recebimento da “Bolsa Auxílio Permanência”, instituída através da Lei Municipal nº 2.718, de 12 de junho de 2025 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.718, de 12 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência aos estudantes regularmente matriculados e frequentes no Ensino Fundamental da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino de Itabuna;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.718/2025, a concessão da Bolsa Auxílio Permanência está condicionada ao preenchimento dos requisitos legais, especialmente a matrícula regular na modalidade EJA, o atendimento aos critérios de idade ou de condição de mãe solo inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, a frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e a participação escolar efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade à relação dos estudantes que tiveram seus requisitos conferidos e considerados aptos ao recebimento da Bolsa Auxílio Permanência;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, relativas à matrícula, frequência, participação escolar e demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.718/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a relação dos estudantes regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, que preencheram os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.718, de 12 de junho de 2025, para fins de recebimento da Bolsa Auxílio Permanência, na forma do ANEXO I, integrante desta Portaria.

Art. 2º Os estudantes relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, ficam reconhecidos, para os fins legais, como beneficiários da Bolsa Auxílio Permanência, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.718/2025 e nesta Portaria.

Art. 3º A Bolsa Auxílio Permanência será concedida no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais, observado o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.718/2025 e eventuais atualizações realizadas na forma da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º O pagamento da Bolsa Auxílio Permanência fica condicionado à manutenção dos requisitos legais, especialmente à comprovação da frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e da efetiva participação escolar, mediante informações e registros fornecidos pela respectiva Unidade Escolar.

Art. 5º O pagamento da Bolsa Auxílio Permanência será realizado proporcionalmente, no décimo dia útil do mês subsequente, a partir da comprovação da frequência e da efetiva participação escolar referente ao mês anterior, observadas as disposições do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.718/2025.

Art. 6º A manutenção do benefício fica condicionada à permanência do estudante na modalidade EJA da Rede Municipal de Ensino e ao cumprimento dos requisitos legais durante o período de concessão.

Art. 7º A Unidade Escolar deverá manter atualizados os registros de matrícula, frequência e participação escolar dos beneficiários, comunicando à Secretaria Municipal da Educação qualquer alteração que possa implicar suspensão, exclusão ou alteração do benefício.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Educação poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da relação de beneficiários, inclusive para inclusão, exclusão ou alteração de estudantes, sempre que constatada alteração no cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.718/2025.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.718, de 12 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Assinado de forma
digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 11.443, de 18 de agosto de 2026)
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – EJA

	NOME DO ALUNO	CPF	UNIDADE ESCOLAR
1	MANOEL FRANCISCO SILVA NETO	522.XXX.XXX-49	CHARLOTTE PETRI
2	SANDRA ANJOS DA SILVA	052.XXX.XXX-96	CHARLOTTE PETRI
3	ELIANA MENDES DOS SANTOS	010.XXX.XXX-26	CONJUNTO CACHOEIRA
4	JOÃO BATISTA DOS REIS	062.XXX.XXX-49	CONJUNTO CACHOEIRA
5	JOSÉ DOS SANTOS	145.XXX.XXX-05	CONJUNTO CACHOEIRA
6	JOSE LUIZ SANTOS	335.XXX.XXX-34	CONJUNTO CACHOEIRA
7	MARILENA BARBOSA DA SILVA	008.XXX.XXX-28	CONJUNTO CACHOEIRA
8	ADRIANA SOARES	865.XXX.XXX-85	EVERALDO CARDOSO
9	ANA PAULA FERNANDES NASCIMENTO	989.XXX.XXX-15	EVERALDO CARDOSO
10	ARIANA SANTOS SOUSA	864.XXX.XXX-94	EVERALDO CARDOSO
11	LUCIENE DE JESUS SANTOS DE LIMA	028.XXX.XXX-21	EVERALDO CARDOSO
12	MARIA JOSÉ PEREIRA BRAZ	884.XXX.XXX-59	EVERALDO CARDOSO
13	DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS	027.XXX.XXX-29	FLÁVIO SIMÕES
14	EDVALDO EXALTADO DOS SANTOS	022.XXX.XXX-23	FLÁVIO SIMÕES
15	IRACI NUNES DA SILVA	718.XXX.XXX-68	FLÁVIO SIMÕES
16	JAQUELINE SILVA SOUZA	125.XXX.XXX-45	FLÁVIO SIMÕES
17	JOEL CARVALHO DE SOUZA FILHO	259.XXX.XXX-34	FLÁVIO SIMÕES
18	MARIA CLARA BORGES SOUZA	096.XXX.XXX-24	FLÁVIO SIMÕES
19	MARIA EDNA SOUZA DOS SANTOS	126.XXX.XXX-97	FLÁVIO SIMÕES
20	SINDYLA CONCEIÇÃO MENDES CARNEIRO	095.XXX.XXX-75	FLÁVIO SIMÕES
21	THAIS SILVA SANTOS	858.XXX.XXX-32	FLÁVIO SIMÕES
22	CECÍLIA MARIA GONZAGA DOS SANTOS	006.XXX.XXX-56	FREDERICO SMITH LIMA
23	EDNALVA DE JESUS SANTOS	039.XXX.XXX-30	FREDERICO SMITH LIMA
24	JÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS	143.XXX.XXX-91	FREDERICO SMITH LIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

25	KALIANE SILVA DOS SANTOS	064.XXX.XXX-75	FREDERICO SMITH LIMA
26	LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	095.XXX.XXX-97	FREDERICO SMITH LIMA
27	LUISA NASCIMENTO DA SILVA	061.XXX.XXX-17	FREDERICO SMITH LIMA
28	MARINEDES RIBEIRO JESUS	009.XXX.XXX-79	FREDERICO SMITH LIMA
29	MIRALVA ALVES DE SOUZA	023.XXX.XXX-92	FREDERICO SMITH LIMA
30	SAIANE SANTOS ALVES	057.XXX.XXX-19	FREDERICO SMITH LIMA
31	SONIA MARIA DE JESUS SILVA	614.XXX.XXX-53	FREDERICO SMITH LIMA
32	VALDOMIRA DE JESUS LIMA	456.XXX.XXX-53	FREDERICO SMITH LIMA
33	VERONICA DA SILVA CARDOSO	021.XXX.XXX-02	FREDERICO SMITH LIMA
34	ELIZIA MARIA DA SILVA	054.XXX.XXX-12	LIONS CLUBE
35	MARIA EUNICE VITORIA DOS SANTOS	163.XXX.XXX-87	LIONS CLUBE
36	ANA MARIA SOUZA SILVA LUCAS	055.XXX.XXX-74	MARIA ROSA
37	EURIDES ROSA VIANA	461.XXX.XXX-68	MARIA ROSA
38	ILMA ALVES REIS	047.XXX.XXX-36	MARIA ROSA
39	JISELIA MACEDO DOS REIS	011.XXX.XXX-82	MARIA ROSA
40	LUCIA DE JESUS SANTOS	002.XXX.XXX-27	MARIA ROSA
41	MARIA DAS NEVES CARDOSO SANTOS	028.XXX.XXX-26	MARIA ROSA
42	MARIA VALDETE ALVES DA PAIXÃO	529.XXX.XXX-53	MARIA ROSA
43	NILDA TEIXEIRA SANTOS	035.XXX.XXX-18	MARIA ROSA
44	SANDRA REGINA CRUZ DE SANTANA	458.XXX.XXX-49	MARIA ROSA
45	TAMARA DOS SANTOS	049.XXX.XXX-13	MARIA ROSA
46	VERA LÚCIA DE SOUZA VIANA	658.XXX.XXX-00	MARIA ROSA
47	OSVALDINA FERREIRA PEDRA	006.XXX.XXX-45	MARIA ROSA
48	ANTONIO RAIMUNDO SANTOS NETO	233.XXX.XXX-34	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
49	LINDINALVA DE JESUS	010.XXX.XXX-32	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
50	MARIA DA GLÓRIA SOUSA SANTOS	207.XXX.XXX-87	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
51	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX-98	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
52	MARIA RITA DOS SANTOS	301.XXX.XXX-49	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
53	MARILDES SOARES DOS SANTOS	043.XXX.XXX-08	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

54	NILTON JOSÉ DOS SANTOS	316.XXX.XXX-15	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
55	NORMÉLIA ALVES DE MIRANDA ARAÚJO	207.XXX.XXX-87	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
56	RAIMUNDA LUZIA DE JESUS	207.XXX.XXX-53	MILTON RODOLFO DE SOUZA M.
57	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	393.XXX.XXX-53	NOSSA SENHORA DE F.
58	JOÃO BISPO DOS SANTOS	881.XXX.XXX-20	NOSSA SENHORA DE F.
59	VALDETE MARQUES	418.XXX.XXX-00	NOSSA SENHORA DE F.
60	GILBERTO TEIXEIRA BRITO	895.XXX.XXX-59	ROÇA DO POVO
61	GILMARIO FELIZ GONZAGA	009.XXX.XXX-28	ROÇA DO POVO
62	HELIO MORENO DOS SANTOS	614.XXX.XXX-20	ROÇA DO POVO
63	MARIA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA	365.XXX.XXX-49	ROÇA DO POVO
64	MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS	924.XXX.XXX-15	ROÇA DO POVO
65	AMANDA GABRIELLE SILVA DOS SANTOS	110.XXX.XXX-69	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
66	CAYLANE ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS	521.XXX.XXX-03	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
67	CLAUDIANA XAVIER DE JESUS	052.XXX.XXX-39	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
68	CLEONICE MARIA DE JESUS	651.XXX.XXX-63	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
69	ELCIENE QUARESMA BAIXA FRIA	004.XXX.XXX-99	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
70	GISELE SANTOS PEREIRA	056.XXX.XXX-70	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
71	GRAZIELLY SANTOS SILVA	195.XXX.XXX-08	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
72	ISABEL DE JESUS SOUSA	655.XXX.XXX-53	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
73	JAMILE LACERDA DOS SANTOS	077.XXX.XXX-40	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
74	LARISSA MATOS DOS SANTOS	091.XXX.XXX-02	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
75	MARIA EDUARDA NUNES SANTANA	094.XXX.XXX-19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
76	MARIA LUCIA SOUSA SANTOS	316.XXX.XXX-53	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
77	MIDORE BESSHO	070.XXX.XXX-10	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
78	RENATA SILVA SANTOS	075.XXX.XXX-36	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
79	RITA DE CASSIA ARAUJO DOS SANTOS	088.XXX.XXX-76	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
80	ROMARIO JOSE DE CARVALHO	151.XXX.XXX-91	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
81	VERÔNICA DUTRA FELIX	049.XXX.XXX-80	SÃO FRANCISCO DE ASSIS



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001- 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 7º, inciso I do Decreto 15.716/2023, vem em obediência ao disposto no Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I – Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

II – Termo de Participação em Manifestação de Intenção de Registro de Preços, aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail: prefeituradeitabunacompras@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras que fica localizada Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar. Endereço: Avenida Aziz Maron, 1067, Jardim Vitoria Itabuna/BA - CEP 45605-412 ou através dos telefones (73) 99846-3737.

Itabuna-Ba, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016-2026
Processo Administrativo nº 0190929/2026

A Administração Municipal de Itabuna, por intermédio da Comissão Especial de Contratação Direta, torna pública a **SUSPENSÃO** da **Dispensa de Licitação nº 0016-2026**, considerando a necessidade de reavaliação da solução administrativa inicialmente prevista para atendimento da demanda objeto da presente contratação. Informações no endereço Av. Aziz Maron, 1067 - Jardim Vitoria - Itabuna - BA, 45605-412, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta ou através do endereço de e-mail contratacaodireta.2023@gmail.com.

Itabuna-BA, 19 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto nº 17.189, de 06 de março de 2026.



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0189701/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 022/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0189701/2026, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES.

Empresa: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A

Valor Total: R\$ 324.799,60 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 026/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 15.454.009/0001-40. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 1º Termo Aditivo tem como objetivo a substituição qualitativa do modelo do Item 03. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2026 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185496-2026

Espécie: **Contrato nº 0231-2026**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, nesta cidade de Itabuna - Bahia, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68, a Empresa **PATRICK RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.579.613/0001-35, sediada na Av. Princesa Isabel, nº 114, bairro São Caetano, CEP: 45607-291, Itabuna (BA). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, POR DEMANDA, COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**. VALOR GLOBAL: R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 18 de agosto de 2026. **Fundamentação legal**: Lei nº 14.133/2021.





COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2026**TERMO DE CONTRATO Nº:** 0236/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 190.026/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 0009-2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** COMPAC ENGENHARIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**VALOR:** R\$ 3.299.980,25 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 14 (QUATORZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2026

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6695.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6695

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 19/08/2026 22:33:57 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

82F5-C6B5-D373-94F8-E0A2

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

02d4325d25ea31fe30b5635a5bfaacc960965a7b44fa07c837cb890d8af1b3e1

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

